

PREGÃO ELETRÔNICO

11/2023

CONTRATANTE (UASG)

27º Batalhão Logístico(160212)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO e ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES e PESADOS, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), destinados à aplicação na manutenção corretiva (2º Escalão), em proveito dos veículos pertencentes à frota do 27º Batalhão Logístico [registro de preços].

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.125.287,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/03/2024 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

(Processo Administrativo nº 64138.006466/2023-41)

Torna-se público que o(a) **27º Batalhão Logístico**, por meio do Setor de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC), sediado à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, bairro Bacacheri, Curitiba-PR, CEP: 82.515-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO e ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES e PESADOS, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), destinados à aplicação na manutenção corretiva (2º Escalão), em proveito dos veículos pertencentes à frota do 27º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8,, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6. *Para os demais itens a participação será AMPLA.*

3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante; e

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia*, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centésimo de real)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. Valor unitário do item.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1. e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%(dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1..

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.27blog.eb.mil.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e

12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: EMAIL – licitacao27blog@hotmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.27blog.eb.mil.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta; e

14.11.5. ANEXO V – Modelo Declaração Sustentabilidade;

Curitiba-PR, 16 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO
BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW**

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO SRP Nº 11/2023
(Processo Administrativo nº 64138.006466/2023-41)**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO e ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES e PESADOS, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), destinados à aplicação na manutenção corretiva (2º Escalão), em proveito dos veículos pertencentes à frota do 27º Batalhão Logístico e Organizações Militares participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção veicular, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto 10.024, de 2019, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. A licitação será dividida em GRUPOS, formados, cada um, por 2 (dois) itens, conforme tabelas abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, uma vez que os serviços podem ser mensurados por unidade de medida autônoma e tendo em vista a imprecisão inerente à real necessidade da quantidade de horas de manutenções corretivas a ser executada.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço para os itens de hora trabalhada e o maior desconto nos itens de fornecimento de peças, sendo vencedor aquele que tiver ofertado e alcançado o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, com base no artigo 107, da Lei n. 14.133/21.

1.7. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto 10.024, de 2019, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

1.8. Os GRUPOS, quantitativos e respectivos códigos dos itens são os listados a seguir:

1.8.1 QUANTIDADES ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: (27º B LOG /5º BLOG)
LOCALIDADE CURITIBA-PR

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, cujo local de entrega será no município de Curitiba-PR:

1.2.1. Órgão Gerenciador: 160212 – 27º Batalhão Logístico

1.2.2. Órgãos Participantes:

Tabela nº 1

Grupo	Item	Especificação do objeto	Unidade	Critério de julgamento	Quantidade 27º B Log	Quantidade 5º B Log	Quantidade total	Valor de referência	Desconto de referência	Valor Total
1	1	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Agrale . Modelos: Marruá AM20 e AM21 e outros.	Hora técnica	Menor Valor	540	113	653	R\$ 151,28	*****	98.785,84
	2	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Agrale . Modelos: Marruá AM20 e AM21 e outros.	Und	Maior Desconto	126000	60976	186976	R\$ 1,00	18%	R\$ 153.320,32
2	3	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Land Rover . Modelos: Defender 90, 110, 130, 130 (ambulância) e outros.	Hora técnica	Menor Valor	300	21	321	R\$ 244,18	*****	R\$ 78.381,78
	4	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Land Rover	Und	Maior Desconto	32.000	16130	48130	R\$ 1,00	7%	R\$ 44.760,90

		Modelos: Defender 90, 110, 130, 130 (ambulância) e outros.								
3	5	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Volkswagen . Modelos: Kombi 1.4 e 1.6, Santana, Saveiro, Gol, Parati, Santana e outros.	Hora técnica	Menor Valor	150	25	175	R\$ 283,33	*****	R\$ 49.582,75
	6	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Volkswagen . Modelos: Kombi 1.4 e 1.6, Santana, Saveiro, Gol, Parati, Santana e outros.	Und	Maior Desconto	18.000	20834	38834	R\$ 1,00	4%	R\$ 37.280,64
4	7	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Fiat Modelos: Ducato, Siena, Uno, Fiorino, Idea, Marea, Doblo, Palio Weekend, Marea Weekend e outros.	Hora técnica	Menor Valor	220	34	254	R\$ 268,67	*****	R\$ 68.242,18
	8	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Fiat Modelos: Ducato, Siena, Uno, Fiorino, Idea, Marea, Doblo, Palio Weekend, Marea Weekend e outros.	Und	Maior Desconto	34.000	26042	60042	R\$ 1,00	4%	R\$ 57.640,32
5	9	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Ford Modelos: Fiesta, Ranger, Focus e outros.	Hora técnica	Menor Valor	135	19	154	R\$ 267,33	*****	R\$ 41.168,82

	10	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Ford Modelos: Fiesta, Ranger, Focus e outros.	Und	Maior Desconto	22.500	152625	175125	R\$ 1,00	4%	R\$ 168.120,00
6	11	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Chevrolet Modelos: S10, Spin, Blazer, Corsa, Traffic, Astra, Vectra e outros.	Hora técnica	Menor Valor	270	12	282	R\$ 267,33	*****	R\$ 75.387,06
	12	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Chevrolet Modelos: S10, Spin, Blazer, Corsa, Traffic, Astra, Vectra e outros.	Und	Maior Desconto	18000	10500	30500	R\$ 1,00	4%	R\$ 27.360,00
7	13	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Renault Modelos: Sandero, Kangoo, Logan, Megane, Clio, Master, Master Ambulância e outros.	Hora técnica	Menor Valor	150	12	162	R\$ 268,67	*****	R\$ 43.524,54
	14	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Renault Modelos: Sandero, Kangoo, Logan, Megane, Clio, Master, Master Ambulância e outros.	Und	Maior Desconto	25.000	10417	35417	R\$ 1,00	4%	R\$ 34.000,32
8	15	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Toyota	Hora técnica	Menor Valor	300	46	346	R\$ 220,00	*****	R\$ 76.120,00

		Modelos: Hilux, Bandeirante, Bandeirante, Ambulância e outros.								
	16	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Toyota Modelos: Hilux, Bandeirante, Bandeirante, Ambulância e outros.	Und	Maior Desconto	40.000	32259	72259	R\$ 1,00	7%	R\$ 67.200,87
9	17	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Mitsubishi Modelos: Pajero Dakar, L200 e outros.	Hora técnica	Menor Valor	75	9	84	R\$ 227,50	*****	R\$ 19.110,00
	18	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Mitsubishi Modelos: Pajero Dakar, L200 e outros.	Und	Maior Desconto	13.000	5495	18495	R\$ 1,00	9%	R\$ 16.830,45
10	19	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Nissan Modelos: Sentra, Frontier e outros.	Hora técnica	Menor Valor	100	7	107	R\$ 300,00	*****	R\$ 32.100,00
	20	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Nissan Modelos: Sentra, Frontier e outros.	Und	Maior Desconto	40.000	5209	45209	R\$ 1,00	4%	R\$ 43.400,64
11	21	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg).	Hora técnica	Menor Valor	50	20	70	R\$ 360,00	*****	R\$ 25.200,00

		Para a marca: Ssang yong Modelos: Actyon Sport e outros.								
	22	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Ssang yong Modelos: Actyon Sport e outros.	Und	Maior Desconto	20.000	20834	40834	R\$ 1,00	4%	R\$ 39.200,64
12	23	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Citroen Modelos: Jumper, Jumper Minibus e outros.	Hora técnica	Menor Valor	150	28	178	R\$ 258,13	*****	R\$ 45.947,14
	24	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Citroen Modelos: Jumper, Jumper Minibus e outros.	Und	Maior Desconto	20.000	23256	43256	R\$ 1,00	14%	R\$ 37.200,16
13	25	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Mercedes Benz Modelos: Sprinter e outros.	Hora técnica	Menor Valor	120	26	146	R\$ 270,00	*****	R\$ 39.420,00
	26	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Mercedes Benz Modelos: Sprinter e outros.	Und	Maior Desconto	50.804	22728	73532	R\$ 1,00	12%	R\$ 64.708,16
14	27	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (motocicletas). Para a marca: Honda Motos	Hora técnica	Menor Valor	110	10	120	R\$ 202,50	*****	R\$ 24.300,00

		Modelos: Transalp, Bros, Xre e outros.								
	28	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Honda Motos Modelos: Transalp, Bros, Xre e outros.	Und	Maior Desconto	20.000	6452	26452	R\$ 1,00	7%	R\$ 24.600,36
15	29	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (motocicletas). Para a marca: Yamaha Motos . Modelos: XT 660, XTZ 125, XTZ 250 Lander e outros.	Hora técnica	Menor Valor	110	36	146	R\$ 198,67	*****	R\$ 29.005,82
	30	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Yamaha Motos . Modelos: XT 660, XTZ 125, XTZ 250 Lander e outros.	Und	Maior Desconto	10.000	20834	30834	R\$ 1,00	4%	R\$ 29.600,64
16	31	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (motocicletas). Para a marca: Harley Davidson Motos . Modelos: Road King Police e outros.	Hora técnica	Menor Valor	162	10	172	R\$ 401,81	*****	R\$ 69.111,32
	32	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Harley Davidson Motos . Modelos: Road King Police e outros.	Und	Maior Desconto	106200	11363	117563	R\$ 1,00	2%	R\$ 115.211,74
17	33	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Peugeot	Hora técnica	Menor Valor	270	32	302	R\$ 224,00	*****	R\$ 67.648,00

		Modelos: 408, Boxer e outros.								
	34	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Peugeot Modelos: 408, Boxer e outros.	Und	Maior Desconto	135000	22728	157728	R\$ 1,00	12%	R\$ 138.800,64
18	35	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Hyundai Modelos: HR, Azera e outros.	Hora técnica	Menor Valor	40	10	50	R\$ 326,67	*****	R\$ 16.333,50
	36	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Hyundai Modelos: HR, Azera e outros.	Und	Maior Desconto	8.000	10417	18417	R\$ 1,00	4%	R\$ 17.680,32
19	37	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Iveco Modelos: Daily, Daily Ambulância e outros.	Hora técnica	Menor Valor	120	21	141	R\$ 346,67	*****	R\$ 48.880,47
	38	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Iveco Modelos: Daily, Daily Ambulância e outros.	Und	Maior Desconto	20.800	20834	41634	R\$ 1,00	4%	R\$ 39.968,64
TOTAL PARA VEÍCULOS LEVES									2105134,98	
20	39	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Mercedes	Hora técnica	Menor Valor	468	60	528	R\$ 279,95	*****	R\$ 147.813,60

		Benz Modelos: Atego 1725/42 4x4, Accelo 915 Socorro, Axor 2644 6x4, LA 1418/51 4x4, 1720, Sprinter e outros.								
	40	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Mercedes Benz Modelos: Atego 1725/42 4x4, Accelo 915 Socorro, Axor 2644 6x4, LA 1418/51 4x4, 1720, Sprinter e outros.	Und	Maior Desconto	63000	54946	117946	R\$ 1,00	9%	R\$ 107.330,86
	41	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Volkswagen Modelos: Worker 15.210 4x4, Worker 13.180 4x2, Worker 13.180 4x4 Euro III, Worker, Constellation 24.250, 16.220 Baú e outros.	Hora técnica	Menor Valor	477	112	589	R\$ 296,67	*****	R\$ 174.738,63
21	42	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Volkswagen Modelos: Worker 15.210 4x4, Worker 13.180 4x2, Worker 13.180 4x4 Euro III, Worker, Constellation 24.250, 16.220 Baú e outros.	Und	Maior Desconto	45000	114943	159943	R\$ 1,00	13%	R\$ 139.150,41
22	43	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Ford Modelos: Cargo 2629, Cargo 2629 Comboio de Lubrificação, Cargo 2629 Cisterna D'Água, Cargo 2629 Cisterna De Combustível, Cargo 816S, Cargo 2622, Cavalô Mecânico Cargo 1933, Cargo 2629E	Hora técnica	Menor Valor	405	106	511	R\$ 217,64	*****	R\$ 111.214,04

		Combate a Incêndio e outros.								
	44	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Ford Modelos: Cargo 2629, Cargo 2629 Comboio de Lubrificação, Cargo 2629 Cisterna D'Água, Cargo 2629 Cisterna De Combustível, Cargo 816S, Cargo 2622, Cavalô Mecânico Cargo 1933, Cargo 2629E Combate a Incêndio e outros.	Und	Maior Desconto	198778	76924	275702	R\$ 1,00	9%	R\$ 250.888,82
23	45	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Iveco Modelos: Eurocargo 260E25 6x4 Basculante, Micro-ônibus, Daily, Munck 260E25 e outros.	Hora técnica	Menor Valor	90	115	205	R\$ 260,87	*****	R\$ 53.478,35
	46	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Iveco Modelos: Eurocargo 260E25 6x4 Basculante, Micro-ônibus, Daily, Munck 260E25 e outros.	Und	Maior Desconto	23220	104652	127872	R\$ 1,00	14%	R\$ 109.969,92
24	47	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Mascarello Modelos: Ônibus Volkswagen 18.320, Volvo Gran Via Midi, Volkswagen 15.190 e outros.	Hora técnica	Menor Valor	140	0	140	R\$ 271,83	*****	R\$ 38.056,20
	48	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e	Und	Maior Desconto	88.520	0	88520	R\$ 1,00	11%	78.782,80

		padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Mascarello Modelos: Ônibus Volkswagen 18.320, Volvo Gran Via Midi, Volkswagen 15.190 e outros.								
25	49	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total até 3.501 kg à 60 toneladas). Para a marca: Morumbi Modelos: Plataforma leito rebaixado 3 eixos 45 Ton, Plataforma leito rebaixado 4 eixos 60 Ton e outros.	Hora técnica	Menor Valor	72	171	243	R\$ 193,87	*****	R\$ 47.110,41
	50	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Morumbi Modelos: Plataforma leito rebaixado 3 eixos 45 Ton, Plataforma leito rebaixado 4 eixos 60 Ton e outros.	Und	Maior Desconto	11700	117648	129348	R\$ 1,00	15%	R\$ 109.945,80
26	51	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Volvo Modelos: Ônibus Mascarello Volvo Gran Via Midi e outros.	Hora técnica	Menor Valor	150	0	150	R\$ 263,33	*****	R\$ 39.499,50
	52	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Volvo Modelos: Ônibus Mascarello Volvo Gran Via Midi e outros.	Und	Maior Desconto	20.800	0	20800	R\$ 1,00	14%	17.888
27	53	Serviço de manutenção corretiva para veículos	Hora técnica	Menor Valor	120	0	120	R\$ 406,67	*****	R\$ 48.800,40

		pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Comil Modelos: Ônibus Svelto OF 1730, Ônibus Campeone R 17.230 e outros.								
	54	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Comil Modelos: Ônibus Svelto OF 1730, Ônibus Campeone R 17.230 e outros.	Und	Maior Desconto	20.800	0	20800	R\$ 1,00	4%	19.968
28	55	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Marcopolo Modelos: Ônibus Marcopolo Paradis LDR e outros.	Hora técnica	Menor Valor	120	0	120	R\$ 413,33	*****	R\$ 49.599,60
	56	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Marcopolo Modelos: Ônibus Marcopolo Paradis LDR e outros.	Und	Maior Desconto	20.800	0	20800	R\$ 1,00	4%	19.968
29	57	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Volare Modelos: Micro-ônibus Volare V8, W9 e outros.	Hora técnica	Menor Valor	156	0	156	R\$ 400,00	*****	R\$ 62.400,00
	58	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Volare	Und	Maior Desconto	20.800	0	20800	R\$ 1,00	4%	19.968

		Modelos: Micro-ônibus Volare V8, W9 e outros.								
TOTAL VEÍCULOS PESADOS.....									R\$ 1.646.571,34	

Grupo	Item	Especificação do objeto	Unidade	Critério de julgamento	Quantidade 27º B Log	Quantidade 5º B Log	Quantidade total	Valor de referência	Desconto de referência	Valor Total
30	59	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Agrale. Modelos: Marruá AM20 e AM21 e outros.	Hora técnica	Menor Valor	60		60	R\$ 151,28	*****	R\$ 9.076,80
	60	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Agrale. Modelos: Marruá AM20 e AM21 e outros.	Und	Maior Desconto	14000		14000	R\$ 1,00	18%	R\$ 11480,00
31	61	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Chevrolet Modelos: S10, Spin, Blazer, Corsa, Traffic, Astra, Vectra e outros.	Hora técnica	Menor Valor	30		30	R\$ 267,33	*****	R\$ 8.019,90
	62	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Chevrolet Modelos: S10, Spin, Blazer, Corsa, Traffic, Astra, Vectra e outros.	Und	Maior Desconto	2000		2000	R\$ 1,00	4%	R\$ 1.920,00
32	63	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (motocicletas). Para a marca: Harley Davidson Motos. Modelos: Road King Police e outros.	Hora técnica	Menor Valor	18		18	R\$ 401,81	*****	R\$ 98785,84
	64	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Harley Davidson Motos. Modelos: Road King Police e outros.	Und	Maior Desconto	11800		11800	R\$ 1,00	2%	R\$ 11.564,00
33	65	Serviço de manutenção corretiva para veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Para a marca: Peugeot Modelos: 408, Boxer e outros.	Hora técnica	Menor Valor	30	0	30	R\$ 224,00	*****	R\$ 6.720,00

	66	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Peugeot Modelos: 408, Boxer e outros.	Und	Maior Desconto	15000		15000	R\$ 1,00	12%	R\$ 13.200,00
34	67	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Mercedes Benz Modelos: Atego 1725/42 4x4, Accelo 915 Socorro, Axor 2644 6x4, LA 1418/51 4x4, 1720, Sprinter e outros.	Hora técnica	Menor Valor	52		52	R\$ 279,95	*****	R\$ 14.557,40
	68	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Mercedes Benz Modelos: Atego 1725/42 4x4, Accelo 915 Socorro, Axor 2644 6x4, LA 1418/51 4x4, 1720, Sprinter e outros.	Und	Maior Desconto	7000		7000	R\$ 1,00	9%	R\$ 153.320,32
35	69	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Volkswagen Modelos: Worker 15.210 4x4, Worker 13.180 4x2, Worker 13.180 4x4 Euro III, Worker, Constellation 24.250, 16.220 Baú e outros.	Hora técnica	Menor Valor	53		53	R\$ 296,67	*****	R\$ 15.723,51
	70	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Volkswagen Modelos: Worker 15.210 4x4, Worker 13.180 4x2, Worker 13.180 4x4 Euro III, Worker, Constellation 24.250, 16.220 Baú e outros.	Und	Maior Desconto	5000		5000	R\$ 1,00	13%	R\$ 4.350,00
36	71	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Ford Modelos: Cargo 2629, Cargo 2629 Comboio de Lubrificação, Cargo 2629 Cisterna D'Água, Cargo 2629 Cisterna De Combustível, Cargo 816S, Cargo 2622, Cavallo Mecânico Cargo 1933, Cargo 2629E Combate a Incêndio e outros.	Hora técnica	Menor Valor	45	0	45	R\$ 217,64	*****	R\$ 9.793,80
	72	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de	Und	Maior Desconto	22086		22086	R\$ 1,00	9%	R\$ 20.098,62

		qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Ford Modelos: Cargo 2629, Cargo 2629 Comboio de Lubrificação, Cargo 2629 Cisterna D'Água, Cargo 2629 Cisterna De Combustível, Cargo 816S, Cargo 2622, Cavalinho Mecânico Cargo 1933, Cargo 2629E Combate a Incêndio e outros.								
37	73	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg à 45 toneladas). Para a marca: Iveco Modelos: Eurocargo 260E25 6x4 Basculante, Micro-ônibus, Daily, Munck 260E25 e outros.	Hora técnica	Menor Valor	10		10	R\$ 260,87	*****	R\$ 2.608,70
	74	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Iveco Modelos: Eurocargo 260E25 6x4 Basculante, Micro-ônibus, Daily, Munck 260E25 e outros.	Und	Maior Desconto	2580		2580	R\$ 1,00	14%	R\$ 2.218,80
38	75	Serviço de manutenção corretiva para veículos pesados (peso bruto total até 3.501 kg à 60 toneladas). Para a marca: Morumbi Modelos: Plataforma leito rebaixado 3 eixos 45 Ton, Plataforma leito rebaixado 4 eixos 60 Ton e outros.	Hora técnica	Menor Valor	8		8	R\$ 193,87	*****	R\$ 1.550,96
	76	Fornecimento de peças, componentes e acessórios com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296). Maior desconto sobre o catálogo oficial de peças do fabricante. Marca: Morumbi Modelos: Plataforma leito rebaixado 3 eixos 45 Ton, Plataforma leito rebaixado 4 eixos 60 Ton e outros.	Und	Maior Desconto	1300		1300	R\$ 1,00	15%	R\$ 1.105,00
TOTAL DESDOBRADOS.....									R\$ 153.999,66	
TOTAL VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM DESCONTO.....									R\$ 3.905.705,98	
TOTAL VEÍCULOS LEVES E PESADOS SEM DESCONTO.....									R\$ 4.125.287,55	

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 107, da Lei 14.133/21.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.8. Os itens ímpares (1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35 e 37) referem-se à contratação de serviços de manutenção de 2º Escalão de veículos leves (peso bruto total até 3.500 kg). Os itens ímpares (39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55 e 57) referem-se à contratação de serviços de manutenção de 2º Escalão de veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg até 45 toneladas).

1.9. Já os itens pares (2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 e 38) referem-se à aquisição de peças para manutenção em 2º Escalão de veículos leve (peso bruto total de 3.500 kg). Os itens pares (40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56 e 58) referem-se à aquisição de peças para manutenção em 2º Escalão de veículos pesados (peso bruto total de 3.501 kg até 45 toneladas).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A Contratada deverá atentar para as diretrizes de sustentabilidade constantes no Art. 4º, do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, sempre buscando:

5.1.1.2. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.1.1.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.1.1.4. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.1.1.5. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.1.1.6. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

5.1.1.7. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.1.1.8. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR; e

5.3. Além dos pontos acima, os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações das obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A manutenção e reparação de veículos com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos e originais (peças de produção original ou peça de reposição original, conforme definição da ABNT NBR 15296) serão executadas seguindo as normas técnicas elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962, com a finalidade de conservar e reestabelecer o veículo as condições normais de funcionamento.

6.1.2. Os serviços, objeto do processo, destinam-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

6.1.2.1. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado, em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril;

6.1.2.2. Mecânica geral: desmontagem, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, a álcool, a bicomustível ou a óleo diesel; desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de rodas, carrocerias e escapamento; manutenção e recuperação de condicionador de ar/ventilação e climatização; testes e limpeza de bicos injetores de combustível, mangas e eixos de transmissão, bomba d'água e de combustível e outras; troca preventiva de óleos lubrificantes, filtros diversos, fluidos e aditivos; serviço de câmbio mecânico/dualogic e/ou automático, reduções e/ou trações 4x4, freios hidráulicos ou ABS, embreagem MEC/HID, rolamento, retentores; sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, direção (mecânica, hidráulica e/ou elétrica etc.); engrenagens diversas, amortecedores, suspensão dianteira e traseira, mancais suportes, bielas, pistões e todos os outros serviços afins, inclusive, com a substituição de peças e acessórios quando necessário;

6.1.2.3. Serviço eletroeletrônico: reparo e revisão de todo o sistema eletroeletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, lanternas, relés, fios e cabos elétricos, magnetos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, condutores, comandos, sistema de injeção eletrônica e eletrônica embarcada (painel, imobilizador, air-bag, painel eletrônico, modulo de carroceria, rede de comunicação CAN);

6.1.2.4. Serviço de capotaria e tapeçaria: substituição ou conserto das capotas de lona verde (cabine e caçamba), além do estofado e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas, e todos os serviços afins;

6.1.2.5. Vidraçaria: substituição dos vidros frontais, traseiros, e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, canaletas e guarnições dos vidros de porta e todos os outros serviços afins;

6.1.2.6. Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética): reparos, incluindo reposição de peças e acessórios, sendo o resultado final da pintura deverá ser nas cores e padrões do veículo;

6.1.2.7. Serviço de borracharia, quando necessário, incluindo o fornecimento e troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou seu respectivo aro;

6.1.2.8. Serviço de geometria (alinhamento), balanceamento e cambagem;

6.1.2.9. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, e de adesivos do uso em veículo caracterizado no padrão do Exército Brasileiro;

- 6.1.2.10. A CONTRATADA deverá aplicar peças novas (ABNT NBR 15296), não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças de reposição, remanufaturadas, reconcondicionadas e recuperadas, devendo, independentemente do tipo de peça, cumprir com os prazos de garantia legais;
- 6.1.2.11. Havendo necessidade de manutenção de algum veículo de uma das Organizações Militares contratantes constantes da tabela do subitem 1.2.2, deste termo, a CONTRATANTE encaminhará a Ordem de Serviço de Manutenção, preenchida e assinada pelo responsável, com informações sucintas sobre os problemas apresentados pelo veículo, solicitando a elaboração de orçamento à CONTRATADA;
- 6.1.2.12. O orçamento enviado pela CONTRATADA deverá apresentar as seguintes informações: CNPJ da empresa, razão social, contatos e endereço da empresa, número de ordem, data da emissão, marca/modelo do veículo, placa do veículo/número de registro da viatura (EB), odômetro do veículo e informações relevantes para avaliação do Fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações;
- 6.1.2.13. O Fiscal do Contrato poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado;
- 6.1.2.14. Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que o CONTRATANTE autorizar a execução do serviço;
- 6.1.2.15. O tempo (em horas) necessário para a execução dos serviços necessários será baseado no tempo de serviços do setor de reparação automotivo (Tabela Tempária);
- 6.1.2.16. Caso haja discrepância nas horas necessárias para a execução de serviços apresentadas no orçamento e as horas constantes no tempo de serviços do setor de reparação automotiva (Tabela Tempária), a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, apresentando justificativas, para autorização do Fiscal do Contrato. A solicitação da empresa será analisada pelo Fiscal de Contrato que, acompanhado de mais 02 (dois) mecânicos do 27º Batalhão Logístico, redigirá um termo em que apresenta o seu aceite ou não. O termo fará parte do processo e uma cópia será encaminhada para a empresa;
- 6.1.2.17. Caso o serviço necessário não esteja previsto no tempo de serviços do setor de reparação automotiva (Tabela Tempária), a CONTRATADA apresentará o orçamento (horas necessárias) para a execução do mesmo, junto com a justificativa por escrito, para autorização do fiscal de contrato (conforme exposto no item anterior). Será realizada a pesquisa no comércio local, referente a quantidade de horas necessárias para a realização do serviço. A autorização da realização do serviço se dará mediante a análise do fiscal de contrato sobre a referida pesquisa;

6.1.2.18. A empresa CONTRATADA, após receber o veículo para manutenção, terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar orçamento prévio para os devidos reparos, contados a partir do recebimento de solicitação de orçamento ou, não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, apresentar as justificativas ao Fiscal do Contrato informando, por escrito, um novo prazo que não deverá ser superior a 96 (noventa e seis) horas;

6.1.2.19. As peças e suas quantidades, bem como, o número de horas de serviço a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o previsto pela montadora do veículo;

6.1.2.20. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, oferecendo a segurança necessária, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

6.1.2.21. Na realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão obedecidos aos seguintes prazos, contados após o recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de empenho autorizada pela CONTRATANTE:

6.1.2.21.1. Manutenção do sistema de transmissão: 7 (sete) dias úteis;

6.1.2.21.2. Manutenção do sistema de direção: 6 (seis) dias úteis;

6.1.2.21.3. Manutenção do sistema de freio: 6 (seis) dias úteis;

6.1.2.21.4. Manutenção do sistema de arrefecimento: 4 (quatro) dias úteis;

6.1.2.21.5. Manutenção do motor: 10 (dez) dias úteis;

6.1.2.21.6. Manutenção do sistema de suspensão: 5 (cinco) dias úteis;

6.1.2.21.7. Manutenção do sistema de exaustão de gases do motor; 3 (três) dias úteis;

6.1.2.21.8. Manutenção do sistema de exaustão de gases do motor; 3 (três) dias úteis;

6.1.2.21.9. Serviço de lanternagem e pintura:

6.1.2.21.10. Lanternagem total: 30 (dias) dias úteis;

6.1.2.21.11. Pintura total: 30 (trinta) dias úteis;

6.1.2.21.12. Lanternagem parcial: 15 (quinze) dias úteis;

6.1.2.21.13. Pintura parcial: 10 (dez) dias úteis;

6.1.2.21.14. Serviço de manutenção do Sistema de ar-condicionado e ventilação: 3 (três) dias úteis;

6.1.2.21.15. Serviço de borracharia: 2 (dois) dias úteis;

6.1.2.21.16. Aplicação e/ou remoção de película: 1 (um) dia útil;

6.1.2.21.17. Serviço de vidraçaria automotiva: 6 (seis) dias úteis;

6.2. A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo estipulado nos itens acima, caso se trate de situação anormal ou de serviço que envolva uma maior complexidade, mediante solicitação e aprovação da contratante, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o novo prazo. Este prazo deve estar explícito na Ordem de Serviço a fim de dar maior transparência e publicidade.

6.3. Poderá ainda ser acertado prazo menor de execução para determinado serviço, desde que seja realizado em comum acordo entre as partes. Este prazo deve estar explícito na Ordem de Serviço a fim de dar maior transparência e publicidade.

6.4. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nos veículos da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor/militar ou comissão especialmente designados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

6.6. Os serviços mecânicos deverão ter prazo de garantia mínimo de 6 (seis) meses e as peças de reposição e acessórios de 12 (doze) meses. A garantia deve contemplar não apenas a execução do serviço mecânico e a substituição da peça/acessório defeituoso, mas também os DANOS COLATERAIS aos equipamentos decorrentes da falha do serviço e/ou das peças/acessórios aplicados. Caso haja impossibilidade de cumprimento desses prazos de garantia, a CONTRATADA deverá remeter, por ocasião da entrega da viatura por fim de manutenção, a justificativa por escrito para o Fiscal de contrato, amparada por documentos comprobatórios da impossibilidade do fornecimento da garantia.

6.7. Qualquer teste pós-manutenção, que exija saída dos limites do pátio da empresa CONTRATADA, só poderá ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DE MILITAR DESIGNADO PELA CONTRATANTE e com placa de categoria especial de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

6.8. No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças aplicadas, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, inclusive, se necessário, o transporte do veículo sem ônus para a CONTRATANTE, ficando estipulado o prazo máximo para o início dos trabalhos de correção em 2 (dois) dias úteis, e o prazo para a conclusão será o mesmo inicialmente estabelecido.

6.9. A CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços de manutenção, o valor das horas trabalhadas, tomando por base o desconto sobre a média de valor de mercado encontrada através da Tabela de Tempo de Serviços do Setor de Reparação Automotiva (TABELA TEMPÁRIA) que segue

em anexo, ferramenta que tem como objetivo auxiliar o mercado reparador a ter um parâmetro no tempo para a execução dos serviços, evitando assim distorções abusivas nos orçamentos elaborados.

6.10. O número máximo de horas para cada serviço deverá ser previsto na tabela temporária anexa a este termo; e

6.11. O orçamento será realizado pelo fornecedor utilizando os valores unitários indicados na Tabela de Preços do Fabricante, aplicando o percentual de desconto sobre o preço total das peças, acessórios e suprimentos.

6.12. A contratante realizará a conferência dos valores na Tabela de Preços do Fabricante disponibilizada pelo Comando Logístico, conforme art. 9º da Portaria nº 440 do Comandante do Exército, de 23 de março de 2018, e não sendo possível, o preço base para aplicação do percentual de desconto será obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência:

6.12.1. Verificação dos preços orçados pela empresa contratada pela Tabela digital de preço público sugerido, por parte do 27º B Log – conforme previsto no Conforme Parecer da AGU nº. 098/2016/CJU-RN/CGU/AGU de 21 de março de 2016;

6.12.2. Menor valor obtido através de orçamento de valores praticados no mercado local (valor à vista), mínimo de 3 (três) orçamentos.

6.12.3. Os orçamentos realizados, somente terão validade se contemplarem os seguintes critérios:

6.12.3.1. Possuir CNPJ, razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e assinatura do responsável pela emissão do orçamento;

6.12.3.2. Possui descrição detalhada do material, inclusive constando qual é o fabricante da peça orçada;

6.12.3.3. Em todos os casos que for necessária a realização de orçamentos, estes deverão OBRIGATORIAMENTE compor o processo de aquisição para aprovação como requisito indispensável para Liquidação da Nota Fiscal.

6.12.3.4. Caso seja verificado preço acima do valor do mercado, a qualquer momento, o 27º B Log poderá abrir diligência para apuração do melhor preço, através de comparação com demais tabelas de mercado, informando à CONTRATADA o valor encontrado para aquisição.

6.12.3.5. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho da Despesa, em remessa única, conforme um dos seguintes endereços especificados em Nota de Empenho:

7.1.1. **27º Batalhão Logístico – 27º B Log (UASG Gerenciadora)**: localizado na Av. Prefeito Erasto Gaertner, nº 1874, bairro Bacacheri, CEP 82515-000, Curitiba-PR;

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo militar responsável em acompanhar a entrega do objeto ou pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Somente serão aceitos os materiais que atendam as especificações deste Termo de Referência.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo haver substituição no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, tudo às suas custas do fornecedor (por exemplo: frete e recolhimento do material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material, da conformidade com a Nota de Empenho da Despesa ou autorização da compra e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um ano.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; e

9.1.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.*

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, filtros de ar, etc...

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1 prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a GARANTIR a qualidade dos produtos contra defeitos de fabricação, no caso de peças, e GARANTIR a qualidade dos serviços realizados, a fim de evitar futuras panes;

9.4. A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

9.5. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirão das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço físico ou digital, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência e pagamento;

9.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;

9.10. Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário que ocorra durante a entrega dos materiais mantidos, para adoção de medidas cabíveis;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação assumida na ata de registro de preços;

9.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

9.13. Adotar **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE** ambientalmente adequadas que o objeto contratual exigir, incluída, quando for o caso:

9.13.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

9.13.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

9.13.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.14. A comprovação do disposto no subitem anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. Antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

9.15. Fica determinado que a **Nota de Empenho** será o **instrumento substitutivo do futuro Contrato**.

9.16.1. De acordo com o inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável

para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12.5. Nos termos do parágrafo 1º art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.5.1. O recebimento de material de valor superior a R\$114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.8. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do 27º Batalhão Logístico e Órgãos Participantes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12.9. A fiscalização citada no item 12.8 será realizada em dias e horários com expediente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, de modo agendado previamente com a contratada ou de modo extraordinário.

12.10. A avaliação da execução do objeto utilizará este Termo de Referência e o IMR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.11.1. Atendimento dos prazos para execução dos serviços de manutenção das viaturas demandas;

12.11.2. Os serviços serão acompanhados por militar(es) designado(s) e serão recebidos pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

12.11.3. A gestão do contrato estará a cargo da SALC – Seção de Aquisição, Licitações e Contratos; e

12.11.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço.

12.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.12.1. não produziu os resultados acordados;

12.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.13. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Os serviços serão contratados através de nota de empenho tipo ordinário, em conformidade com os estágios da despesa.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Será exigida garantia contratual sobre os SERVIÇOS PRESTADOS na presente contratação, conforme prazos mínimos e demais regras especificados no Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; ou
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa:**

17.2.2.1. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;

17.2.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3 **Impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.;

17.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 de 2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Sendo a multa aplicada e as indenizações cabíveis superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATA acompanhada de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço e fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

18.3.1.1.1. Características comuns das praticadas no mercado sendo estas fidedignas, similares ou compatíveis com o objeto licitado.

18.3.1.1.2. Comprovante de fornecimento de qualquer um dos itens em quantidades iguais ou superiores às mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

18.3.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de materiais e a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

18.3.1.1.4. Os atestados deverão estar assinados pela autoridade competente do órgão público ou pelo responsável legal da empresa privada, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, a fim de garantir a autenticidade do documento.

18.3.1.1.5. Caso o atestado possua assinatura digital, a fim de se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, este deverá ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, de modo a garantir a autoria e a integridade do documento e de seus metadados.

18.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

18.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

18.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.3.1.6. Os Profissionais designados para a prestação dos serviços devem possuir certificação emitida por empresa do ramo automotivo ou escola técnica. A certificação deverá estar relacionada com a marca dos veículos para o qual a licitante ofertou o lance vencedor.

18.3.2. Quanto às Instalações da Contratada: deve possuir espaço físico coberto, com **espaço mínimo de 500 m² (quinhentos metros quadrados)**, com endereço localizado a uma distância rodoviária de, **no máximo, 50 Km** (cinquenta quilômetros) do endereço da contratante sob pena de inabilitação.

18.3.2.1. O endereço da contratante: Avenida Prefeito Erasto Gaertner, no 1.874, Bairro Bacacheri Curitiba-PR – CEP: 82.515-000.

18.3.2.2. A contratante poderá realizar diligência nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da capacidade da mesma atender as exigências do presente instrumento no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto do certame licitatório.

18.3.2.3. A licitante poderá comprovar endereço através de apresentação do “Alvará de Funcionamento” da respectiva empresa.

18.3.3. Sobre os serviços solicitados:

18.3.3.1. Os serviços de manutenção corretiva visam ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos veículos, mediante substituição de peças e acessórios que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados e/ou execução de regulagens e ajustes (mecânicos, elétricos e eletrônicos) que sejam necessários;

18.3.3.2. Após conhecimento do defeito apresentado, será verificado por especialista que emitirá parecer; dependendo do estado em que se encontre, será encaminhado para a empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento, encaminhando-o ao Grupo de Controle de Manuten-

ção (Gp Ct Mnt) da Companhia de Manutenção (CM), para aprovação ou não, e, dependendo da decisão, ser iniciada a execução dos serviços;

18.3.3.3. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Ordem de Serviço/Fornecimento (OS), emitida e assinada pelo Chefe do Grupo de Controle de Manutenção (Gp Ct Mnt) da Companhia de Manutenção (CM) do 27º Batalhão logístico (27º B Log), e, também, assinada pelo Fiscal Administrativo;

18.3.3.4. A prestadora de serviços deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes da OS/OF;

18.3.3.3.1. As peças, componentes ou acessórios que necessitem de substituição ou reposição, serão fornecidas ou adquiridas pela Contratante ou a contratada, do modo que for mais vantajoso a administração pública.

18.3.3.3.2. Quanto a substituição ou reposição de peças, componentes ou acessórios, só poderá ocorrer mediante autorização por escrito do Chefe do Grupo de Controle de Manutenção (Gp Ct Mnt) da Companhia de Manutenção (CM) do 27º Batalhão logístico (27º B Log), conforme condições previstas no subitem 18.3.3.3.1.

18.3.3.5. Durante a vigência da Ata, o licitante vencedor fica obrigado a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pelo 27º B Log, que correspondam ao fabricante do veículo enquadrado no respectivo item;

18.3.3.6. A prestadora de serviço receberá os veículos a serem mantidos na presença de representante do 27º B Log, que especificará os itens a serem reparados, após a entrega do veículo, a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para emissão de respectivo orçamento; e

18.3.3.7. Após a aprovação do orçamento, a CONTRATADA deverá executar o serviço no prazo estabelecido na OS/OF, prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação da contratada, bem como, devida aprovação da contratante, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação, com base no valor unitário de referência com desconto é de R\$ 3.905.705,98 (três milhões, novecentos e cinco mil, setecentos e cinco reais e noventa e oito centavos), e sem desconto de R\$ 4.125.287,55 (quatro milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho, que será o instrumento substitutivo do contrato.

Curitiba-PR, 06 de setembro de 2023.

IGOR CORREIA DE SIQUEIRA – 1º Ten
Presidente da Equipe de Planejamento

ÁLAMO DE JESUS DE OLIVEIRA - 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

MATHEUS DA SILVA TORRES - 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

DESPACHO:

1. ELEMENTOS TÉCNICOS PARA A APROVAÇÃO

1.1. O Termo de Referência contém elementos capazes de propiciar a orientação necessária para a condução do processo licitatório. Estando o processo de aquisição na esfera pública regulamentada por normativas legais e visto que este Termo de Referência tem os elementos necessários e determinantes para a análise, aprovo-o. Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO.

2. MOTIVAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14 inciso II, Dec. 10.024, 20 setembro, 2019)

2.1. Segundo o art. 14º, inciso II, do Decreto n.º 10.024, de 2019, aprovo este Termo de Referência pela necessidade de contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças e acessórios para o 27º batalhão logístico, conforme justificativa apresentada nos Estudos Preliminares da Contratação e demais atos produzidos.

Curitiba-PR, 06 de setembro de 2023.

GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 27º Batalhão Logístico

ANEXO II

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO LOGÍSTICO**

BATALHÃO CORONEL SYLVIO CHRISTO MISCOW

Processo Administrativo nº 64138.006466/2023-41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 27º
BATALHÃO LOGÍSTICO
E

A União por intermédio do 27º Batalhão Logístico, com sede na à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 82.515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.194.500/0001-65, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, Tenente Coronel GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI nomeado pela Portaria C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* de 91 de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 013088074-3 MD-DF, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO e ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES e PESADOS, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), destinados à aplicação na manutenção corretiva (2º Escalão), em proveito dos veículos pertencentes à frota do 27º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO e ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES e PESADOS, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **xxxxxx** contados do(a) a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxx (xxxxxx)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (*Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (dias) corridos.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): Oficina de manutenção pesada do 27º Batalhão Logístico;*

9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

14. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

15. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 16.1.1. Gestão/Unidade:
- 16.1.2. Fonte de Recursos:
- 16.1.3. Programa de Trabalho:
- 16.1.4. Elemento de Despesa:
- 16.1.5. Plano Interno:
- 16.1.6. Nota de Empenho:

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27º BATALHÃO LOGÍSTICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 11 / 2023

O 27º Batalhão Logístico, com sede na à Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 1.874, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba-PR, CEP: 82.515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.194.500/0001-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Tenente Coronel GUILHERME DE ARAÚJO GRIGOLI nomeado pela Portaria C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no *DOU* de 91 de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 013088074-3 MD-DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, publicada no de/...../2023, processo administrativo n.º 64138.001759/2023-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO e ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES e PESADOS, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), especificado(s) no(s) itens nº 1 a 76 Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 27º Batalhão Logístico (27º B Log).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não podendo ser prorrogada.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia

		<i>edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>ou validade</i>

ANEXO IV

MODELO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023 – UASG 160212

A Empresa _____ sediada à (endereço e fax), _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinada, propõe ao 27º Batalhão Logístico (27º B Log), a prestação de serviços abaixo indicados, conforme condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência do respectivo certame, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO e ACESSÓRIOS para MANUTENÇÃO VEÍCULOS LEVES e PESADOS, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas (ABNT NBR 15296), destinados à aplicação na manutenção corretiva (2º Escalão), em proveito dos veículos pertencentes à frota do 27º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PROPOSTA

2.1. A Proposta desta empresa está conforme contido na Tabela abaixo:

ITEM	DESCR IÇÃO O/ ESPEC IFICA ÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONT O R\$	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL R\$
------	--	---------	--	---------------------	--------------------

--	--	--	--	--	--

3. DO VALOR DA PROPOSTA

3.1. Valor Global total da proposta é de R\$ **XXXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)** *em algarismos e por extenso.*

Nos valores descritos acima, estão incluídos no gerenciamento do objeto licitado todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, assistência técnica, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução total dos serviços.

O prazo de execução do serviço será de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da entrega da Nota de Empenho, conforme previsão contida no Termo de Referência.

A entrega será feita de acordo com o termo de contrato firmado entre o 27º B Log e esta empresa executante.

Prazo de validade da proposta: *(deverá ser no mínimo de 60 dias);*

Dados da Empresa:

Dados bancários: *(informar banco, agência e conta-corrente);*

Endereço da Empresa:

Cnpj da Empresa:

E-mail da Empresa:

Telefone da Empresa:

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Assinatura

Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBSERVAÇÕES:

a. o presente modelo de Proposta sugere documento a ser remetido pelos licitantes; e

b. caso Proposta remetida pelos licitantes esteja distinta deste Modelo, desde que a mesma contenha os dados mínimos necessários para seu deferimento, a mesma poderá obter aceitação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
27º BATALHÃO
LOGÍSTICO

**ANEXO VI – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
(IMR)**

(Processo Administrativo nº 64133.006466/2023-41)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Para efeitos de definição, o CONTRATANTE será o 27º Batalhão Logístico (27º B Log) e CONTRATADA será a empresa_____.
- 1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.3. **Objetivo a atingir:** Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.4. **Forma de avaliação:** Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.5. **Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado este IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 2.6. **Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.**

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR SERVIÇO REALIZADO

3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado (A)”, “Não Adequado (N)” ou “Não aplicável para o mês de medição (N. A.)” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cálculo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DO 27º BATALHÃO LOGÍSTICO	
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.	Pontuação
Itens a serem observados:	
1 – Não iniciar o serviço dentro do cronograma enviado à Contratante;	0,1
2 – Interrupção da prestação do serviço ou ausência de algum dos funcionários sem justificativa por um período superior a 30 (trinta) minutos;	0,2
3 – Execução do serviço sem o devido conhecimento técnico por parte dos funcionários;	0,3
4 – Falta de conhecimento do cronograma por parte do funcionário;	0,1
5 – Equipamentos a serem utilizados fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso;	0,3
6 – Utilização de insumos e produtos que não condizem com o permitido no Termo de Referência;	0,3
7 – Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc.);	0,1
8 – Ausência de itens do equipamento de proteção individual;	0,3
9 – Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos;	0,2
10 – Interrupção da prestação do serviço ou ausência de algum dos funcionários sem justificativa por um período superior a 30 (trinta) minutos;	0,2
11 – Tratamento inadequado com algum militar do 15º B Log;	0,3
12 – Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço);	0,1
13 – Não responder a qualquer tentativa de contato feita pela contratante;	0,2
14 – Não definir um representante da empresa para que sejam realizados contatos pertinentes ao serviço;	0,2
15 – Não realizar a manutenção dentro do horário definido no edital.	0,1
Observação: A comunicação ao Fiscal de Contrato poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.	

MÓDULO 2 – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
Aferição: Condicionada somente à verificação pelo Fiscal do Contrato que detalhará a ocorrência.	Pontuação
Itens a serem observados:	
DEIXAR DE:	

1 – Realizar as manutenções na frequência estabelecida;	0,3
2 – Realizar a manutenção solicitada fora do limite máximo;	0,2
3 – Informar se a viatura apresentar problema durante o teste de estrada, se for o caso;	0,4
4 – Aplicar corretamente a(s) peça(s) por ocasião da manutenção;	0,4
5 – Utilizar as ferramentas adequadas durante a manutenção;	0,3
6 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;	0,2
7 – Apresentar à Contratante um cronograma da manutenção a ser realizada com pelo menos 15 dias de antecedência ao início propriamente dito;	0,2
8 – Observar os requisitos de sustentabilidade previstos no edital;	0,4
9 – Deixar a viatura que foi mantida suja;	0,3
10 – Deixar o ambiente utilizado na manutenção sujo;	0,3
Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.	

3.2. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	1	3
2	2	3
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		6

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 2 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO
4 a 6	0%
2,1 a 3,9	5%
2	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 2 pontos por três meses consecutivos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal do Contrato deverá utilizar o modelo das tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DO 27º B LOG	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2 – AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	___/___/___a___/___/___
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 6 – “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 1 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 2
MÓDULO 1 (MOD 1)	___pontos
MÓDULO 2 (MOD 2)	___pontos
TOTAL	6 – (Mód___x 1 =___) - (Mód___x 2 =___) =___pontos
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o 27º Batalhão Logístico, e a empresa_____, CNPJ nº _____, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2023, celebrado para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de peças de reposição e acessórios para manutenção veículos leves e pesados em favor da Contratante, localizado em Curitiba/PR.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público e encontra amparo na Instrução Normativa nº 5/2017/SEGES-MPDG, de 25 de maio de 2017.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Curitiba, PR, 31 de Agosto de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO DA CONTRATADA